



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
PRESIDÊNCIA

CONVÊNIO Nº 026/2015

Convênio que entre si celebram a Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB e o Município de Ibotirama.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.574.983/0001-11, com sede na cidade de Salvador, na Av. Estados Unidos, nº 558, Comércio, Salvador/BA – CEP: 40.010-020, neste ato representado por seu Presidente, **Antonio Carlos Marcial Tramm**, e o **MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA**, com sede na Praça Ives de Oliveira, nº 79, Centro, Ibotirama/BA – CEP: 47.520-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.152/0001-23, neste ato representado por seu Prefeito, **Claudir Terence Lessa Lopes de Oliveira**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente Convênio gerado através do processo administrativo nº. 1106150057066.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente **Convênio**, a cessão de pessoal para proferir decisões singulares, em processos de empresário e sociedade empresária limitada, e autenticar instrumentos de escrituração das Empresas Mercantis e dos Agentes Auxiliares do Comércio, nas instalações do Escritório Regional da **JUCEB** em **IBOTIRAMA**, através de servidor público devidamente autorizado por Portaria específica do Presidente da **JUCEB**, conforme faculta o Parágrafo Único do art. 42, da Lei nº 8.934/94 e dispositivos da IN/DREI nº. 004 de 05.12.2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

2.1 O **MUNICÍPIO**, por Decreto Municipal, publicado no Diário Oficial, colocará funcionário(s) à disposição do Escritório Regional da **JUCEB**, para realização dos serviços de que trata o presente Convênio, acima descritos, **sem qualquer ônus para a entidade cedida**, ficando o município obrigado a apresentar mensalmente comprovante



09

do contracheque e do recolhimento dos encargos sociais, do(s) servidor(es) colocado(s) à disposição por força deste Convênio.

**2.2** Em caso de aposentadoria, licenças ou exoneração do servidor colocado à disposição do Escritório Regional, será designado outro servidor, observando os mesmos procedimentos e requisitos indicados nas cláusulas deste Convênio.

**2.3** O servidor destacado para realização do que trata a cláusula anterior, só poderá se afastar das atividades desenvolvidas no Escritório Regional após previa comunicação por escrito ao **Município de Ibotirama** e este à **JUCEB**, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias).

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA JUCEB**

**3.1** A **JUCEB** só procederá com a capacitação e treinamento do servidor, a ser realizado na sede da **JUCEB**, após a publicação do Decreto Municipal colocando-o à disposição do Escritório Regional.

**3.2** As despesas de capacitação inicial, realizadas na sede da **JUCEB** correrão por conta da entidade conveniada, e as demais despesas de atualização quando formalmente requeridas pelo Escritório Regional e deferidas pela Presidência, correrão por conta da **JUCEB**.

**3.3** A **JUCEB** dará apoio técnico ao servidor autorizado por Portaria da Presidência colocado a disposição do Escritório Regional para proceder com as atribuições previstas na cláusula primeira deste convênio, quanto ao seu treinamento e atualização da legislação, bem como procedimentos e atos do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, orientando e supervisionando os serviços delegados por força deste Convênio.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO**

**4.1** O presente Convênio vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da sua assinatura, ressalvada a hipótese de fato superveniente prejudicial aos interesses dos serviços prestados pela **JUCEB**, caso em que esta poderá denunciá-lo mediante comunicação por escrito sem necessidade de qualquer comunicação prévia.

**4.2** Qualquer das partes poderá, independentemente de causa e a seu juízo, denunciar este Convênio no decorrer da sua vigência, mediante comunicação prévia à outra parte por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**4.3** A rescisão unilateral deste Convênio, por qualquer das partes, não gerará direito a qualquer indenização ou ressarcimento.



**CLÁUSULA QUINTA: FORO**

5.1 Fica eleito o Foro desta Cidade do Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do presente Convênio eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias.

Salvador/Ba, 08 de OUTUBRO de 2015.

  
**Antonio Carlos Marcial Tramm**  
Junta Comercial do Estado da Bahia

  
**Claudir Terence Lessa Lopes de Oliveira**  
Prefeitura Municipal de Ibotirama

**Testemunhas:**

1. LAURA ELISA M. LIMA  
CPF: 022.227.785-81

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111150002966  
Edital de chamamento público para pré-qualificação de credenciamento de auditores e especialistas para execução de Auditoria em Organizações baseadas na Norma ABNT, NBR ISO 9001, ABNT NBR ISO 14001 e de auditorias da qualidade em cadeia, produção integrada de frutas - PIF, fibras beneficiadas de sisal e unidades armazenadoras, baseadas nos Regulamentos de Avaliação da Conformidade emitidos pelo IMMETRO.  
Local: COCER - Coordenação de Certificação do IBAMETRO  
Endereço: Km 4,5 Cia sede do IBAMETRO- Símões Filho - Bahia  
Período do Credenciamento: de 13/10/2015 a 12/10/2016  
Horário: das 08h às 11h30 e das 14h às 17h30  
CONSULTAÇÃO REGULAMENTO: O Regulamento se encontra no sítio eletrônico <http://www.ibametro.ba.gov.br>.

**Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB**

atos da Presidência:  
Resumo: Convênio nº023/2015 entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de Xique/Ba. Objeto: Instalação do Sistema Integrador Estadual - REGIN na prefeitura e instituições do Município. Prazo: 02 anos a partir da data de sua assinatura. Assinaturas: Antonio Carlos Marcial Tramim pela JUCEB e Alfredo Ricardo Bessa Magalhães pelo Município.

Resumo: Convênio nº024/2015 entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de Macaúbas/Ba. Objeto: Instalação do Sistema Integrador Estadual - REGIN na prefeitura e instituições do Município. Prazo: 02 anos a partir da data de sua assinatura. Assinaturas: Antonio Carlos Marcial Tramim pela JUCEB e José João Pereira pelo Município.

Resumo: Convênio nº025/2015 entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Camaçari - CDL. Objeto: Exercício descentralizado dos serviços de Registro do Comércio e atividades afins, delegando atribuições pertinentes aos serviços de protocolo, análise e expedição. Prazo: 02 anos a partir da data de sua assinatura. Assinaturas: Antonio Carlos Marcial Tramim pela JUCEB e Luciano Magalhães Sacramento pela CDL Camaçari.

Resumo: Convênio nº026/2015 entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de Ilhéus/Ba. Objeto: Instalação do Sistema Integrador Estadual - REGIN na prefeitura e instituições do Município. Prazo: 02 anos a partir da data de sua assinatura. Assinaturas: Antonio Carlos Marcial Tramim pela JUCEB e José João Pereira pelo Município.

CANCELAMENTO DEFINITIVO: Fica desativado o processo de acordo com o art. 72 do Dec. 1.800/96, fase não ter sido apresentada a retificação no prazo de 30 dias, da empresa GUAMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME, sob o nº 976352691 em 02/01/2002 - NIRE 2920110170-4 Em SSA, 09/10/2015. Ass. Antonio Carlos Marcial Tramim - Presidente// EDITAL: A Junta Comercial do Estado da Bahia, nos termos da Portaria nº 047/95, informa que os atos decisórios do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins no período de 01/09/2015 à 30/09/2015, encontram-se publicados no BOLETIM JUCEB Nº 10/2015, disponível ao público na SEDE da Autarquia, nos Socis: Salvador, Barra, Empresarial, Litoral Norte, Cajazeiras, Bela Vista e nos Escritórios Regionais. Salvador, 09/10/2015. Ass.: Hélio Portela Ramos - Secretário Geral.//

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

**PORTARIA Nº 98 de 07 de outubro de 2016**

O Secretário de Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instaurar a Comissão Especial de Seleção Pública no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR.

Art. 2º - A Comissão Especial de Seleção Pública, tem como finalidade efetuar os procedimentos públicos pertinentes ao convênio nº 027/2013 celebrado com o Ministério de Desenvolvimento Social - MDS. Esta Comissão será composta pelos seguintes membros:

NOME	SETOR/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Leonardo Ramacciotti Miranda	Coordenador Geral Programa Água Para Todos - PAT	910134
Kamilla Ferreira da Silva Santos	Subcoordenadora do Água para Produção - PAT	910284
Ana Luiza Dantas Marques	Subcoordenadora de Programa Água Para Todos - PAT	910136
Vanessa de Fatima Silva de Souza	Funcionária	38000048-5
Alberico Andrade Neto	Técnica em orçamento e finanças	092

Parágrafo Único - Cabendo a Presidência ao primeiro nomeado, enquanto os demais compartilharão suas demais atividades com as tarefas dessa Comissão.

Art. 3º A comissão de que trata esta Portaria terá como atribuições:

I - Acompanhar todo o processo de seleção pública inaugurado com a inscrição e que se

desenvolverá até a classificação das Pessoas Jurídicas em lista própria para a convocação por ordem de classificação.

II - Elaborar a minuta do Edital de seleção Pública e seus anexos sempre que provocada pelos diversos setores da SDR.

III - Receber as propostas dos interessados a conferir os documentos que constituem o Instrumento Convocatório.

IV - Elaborar a lista dos selecionados e convocar a Pessoa Jurídica selecionada para prestação do serviço ou fornecimento de bens, obedecida rigorosamente a ordem de classificação através de publicação no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico.

VI. Acompanhar toda execução dos contratos ou Termo de Adesão firmado em razão da Seleção promovida.

VII. Esclarecer as dúvidas sobre o processo de seleção e seus desdobramentos sempre que provocada pelos setores da SDR ou pelos selecionados.

Art. 4º Sempre que necessária à eficaz atuação da Comissão, o Presidente requisitará um ou mais técnicos lotados nas unidades interessadas, para integrarem a Comissão, pelo período oportuno.

Art. 5º Nos impedimentos do Presidente, responderá pela presidência da Comissão o membro Kamilla Ferreira da Silva Santos.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de outubro de 2015

**JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA**  
Secretário de Desenvolvimento Rural

**PORTARIA Nº 78 DE 26 DE AGOSTO DE 2015**

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 78 de 26 de Agosto de 2015, publicada no Diário Oficial de 01.09.2015:

Onde se lê:

...Comissão de Sindicância do processo nº 0880140016292...

Leia-se:

...Comissão de Processo Administrativo Disciplinar...

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 24 de Setembro de 2015.

**PORTARIA Nº 135 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015**

A DIRETORA GERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista os elementos constantes do(s) Processo(s) Administrativo(s) abaixo relacionado(s), resolve conceder/prorrogar Licença para Tratamento de Saúde, conforme o disposto no artigo 120 da Lei Estadual nº 6.677/94:

Processo	Matricula	Nome	Data Início	Data Fim	Total de Dias
1540150015438	01.001459-4	Nilceia Barreto Ramos	15.09.15	15.11.15	60

ILA BARAUNA MENDES

**PORTARIA Nº 136 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015**

A DIRETORA GERAL, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o ofício DIROPP nº 19/2015,

**RESOLVE**

Considerar concedida, Licença Cestação pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com efeito, a partir de 25.09.2015 até 22.01.2016, nos termos do artigo 154, da Lei nº 12.214 de 26.05.2011, a Lidiane Oliveira Rocha Mendes, matrícula 10.547383-2, ocupante do cargo de Técnico Nível Médio pelo regime de contratação REDA, da Superintendência Balana de Assistência Técnica e Extensão Rural, da SDR.

DIRETORA GERAL, em 08 de Outubro de 2015.  
**ILA BARAUNA MENDES**  
Diretora Geral

**PORTARIA Nº 137 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015**

A DIRETORA GERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista os elementos constantes do(s) Processo(s) Administrativo(s) abaixo relacionado(s), resolve conceder/prorrogar Licença para Tratamento de Saúde, conforme o disposto no artigo 120 da Lei Estadual nº 6.677/94:

Processo	Matricula	Nome	Data Início	Data Fim	Total de Dias
1540150015799	10.153903-7	Raimundo Vieira Costa	08.06.15	05.09.15	90

ILA BARAUNA MENDES